Instituto Superior de Engenharia
Politécnico de Coimbra

Homologação pelo Presidente do IPC

Homologo
Assinado por: **Daniel Jorge Roque Martins Gomes**
Num. de Identificação: 11930208
Data: 2025.03.27 21:43:33 +0000
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Instituto Politécnico de Coimbra**

EDITAL

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA

Ano letivo 2025/2026

MESTRADO EM SISTEMAS AVANÇADOS DE GESTÃO DA SAÚDE - Edição 2025/2027

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos – Mestrado em Sistemas Avançados de Gestão da Saúde, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1 - Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional em áreas afins de ciência e tecnologia, com pelo menos cinco anos de experiência profissional relevante;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas mencionadas na alínea a) do n.º 1, com pelo menos cinco anos de experiência profissional relevante;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado nas áreas mencionadas na alínea a) do n.º 1, com pelo menos cinco anos de experiência profissional relevante;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico, com pelo menos cinco anos de experiência profissional relevante.

2 - Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e / ou profissional, o Conselho Técnico-Científico avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à

data-limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

3 - O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso:

1ª Fase – 20 vagas;

2ª Fase – 5 vagas, acrescidas das eventuais vagas não preenchidas da 1ª fase e das resultantes da não efetivação de matrículas por parte dos estudantes colocados na 1ª fase;

Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 12.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados pelo júri tendo em atenção os seguintes critérios:

$CF = x\,A + y\,B + k\,C + j\,D + w\,E$

em que:

CF – Classificação final obtida na escala de [0 a 20] valores;

A – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica as habilitações académicas do candidato;

B – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica a classificação obtida na anterior formação académica do candidato;

C – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o exercício de atividades profissionais, técnicas ou científicas do candidato;

D – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica outros fatores que o júri entenda como relevantes para o concurso em questão;

E – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica os fatores de desempate estabelecidos pelo júri e/ou entrevista.

x, y, k, j e w são os fatores de ponderação, definidos na escala de [0 a 1], das variáveis A, B, C, D e E

Nota 1: fatores de ponderação x=0,45, y=0,333, k=0,167 e w=0,05, devem ser aplicados nos casos das alíneas a), b) e c) do ponto 1;
Nota 2: fatores de ponderação k=0,35, j=0,6, w=0,05, devem ser aplicados nos casos das alíneas d) do ponto 1;
Nota 3: caso não haja necessidade de aplicar o critério de desempate, será atribuída a todos os candidatos a mesma pontuação no parâmetro E.

4. Normas e prazos de candidatura

1 - As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço https://inforestudante.ipc.pt/.
Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1ª Fase	
Apresentação da candidatura	de 01.04.2025 a 20.07.2025
Validação das candidaturas pelos serviços	até 22.07.2025
Disponibilização da lista de seriação provisória	25.07.2025
Apresentação de reclamações	até 29.07.2025
Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva	31.07.2025
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	de 01.08.2025 a 06.08.2025

2ª Fase	
Apresentação da candidatura	de 21.07.2025 a 01.09.2025
Validação das candidaturas pelos serviços	até 03.09.2025
Disponibilização da lista de seriação provisória	05.09.2025
Apresentação de reclamações	até 08.09.2025
Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva	11.09.2025
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	de 12.09.2025 a 17.09.2025

As reclamações deverão ser submetidas, nos prazos indicados, no Inforestudante, através de "requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura". Reclamações enviadas para outros serviços do ISEC não serão objeto de análise.

2 - No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

c) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura), a não submissão desde documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC;
d) Digitalização do cartão de identificação fiscal (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura), a não submissão desde documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC;
e) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);
f) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).

3 - A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4 - A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.

5 - De acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 36/2014 de 10 de março, na sua redação atual, e tratando-se de candidatos "estudantes internacionais" (*), é necessária a apresentação adicional, no momento da candidatura, dos seguintes documentos:

a) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto de Estudante Internacional (nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual) não lhe confiram a condição de Estudante Internacional, traduzida para português ou inglês, sempre que não for emitida em português, inglês, francês ou espanhol.

(*) Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, ***excetuando****:*
- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;
- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

5. Taxas e propina

a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros) por cada candidatura, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;

(estão isentos do pagamento da taxa de candidatura, os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC, (2) os candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC (em vigor), desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC).

b) Taxa de matrícula/inscrição - 125€ (cento e vinte e cinco euros), por curso, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor;

c) Propina anual, por curso:
- Estudantes nacionais ou equiparados – 1050€/anual;
- Estudantes internacionais - 2500,00 €/anual (Propina única paga no ato da matrícula/inscrição);

(valores da propina sujeitos a aprovação pelo Conselho Geral do IPC)

Em caso de desistência ou anulação de matrícula, o estudante terá de efetuar o pagamento da propina anual na sua totalidade faturada no ato de matrícula/inscrição, de acordo com o disposto no Regulamento de Propinas do IPC.

6. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas Avançados de Gestão da Saúde constam no site do ISEC (www.isec.pt).

7. Júri

Composição do Júri.
Presidente:
- Mateus Daniel Almeida Mendes - Coordenador do Mestrado

Vogais:
- José Manuel Torres Farinha - Vogal da comissão coordenadora
- José Luís Ferreira Martinho - Vogal da comissão coordenadora

8. Funcionamento do Curso

O curso funcionará sexta-feira das 18:00 às 22:00 e sábado das 9:00 às 13:00.

9. Calendário Escolar

O Calendário Escolar é fixado anualmente e divulgado no site do ISEC (www.isec.pt).

10. Regimes de precedências e de avaliação

Nesta edição de Mestrado, não existe qualquer regime de precedências.

11. Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC, disponível no site do ISEC (www.isec.pt).
O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC, disponíveis no site do ISEC (www.isec.pt).

12. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC, disponível no site do ISEC (www.isec.pt).

13. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A data-limite para requerer a marcação de provas com a entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio será 30 de novembro de 2027.

O estudante com a parte letiva do mestrado concluída e que não tenham realizado, no prazo acima referido, a parte da componente não letiva, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50% do valor da propina anual fixada para o 1.º ano da edição em que se venha a inscrever.

O pedido de prorrogação deverá ser efetuado através de requerimento na plataforma on-line até ao último dia definido para entrega.

14. Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC, disponível no site do ISEC (www.isec.pt).

Instituto Superior de Engenharia
Politécnico de Coimbra

15. Informação adicional

No caso de interrupção ou de atingir o limite das quatro prorrogações, e no caso do curso se encontrar em funcionamento, os estudantes podem proceder à renovação da inscrição na edição em curso. A intenção de renovação é feita através de candidatura, sendo todos os prazos coincidentes com os definidos no presente edital, os valores a pagar correspondem aos fixados para a edição. Os estudantes colocados ao abrigo deste regime não contam para efeito de vagas.

O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, em 26 de março de 2025

Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues